

Portaria de constituição do GT – composição atualizada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012¹²³⁴

(Retificadas no Diário Oficial da União conforme referências abaixo)

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar estudos sobre a implementação de regime de colaboração mediante Arranjos de Desenvolvimento da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, Considerando o disposto no art. 211, § 4º da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional no 59, de 11 de novembro de 2009, Considerando a necessidade de superação da dualidade entre as redes municipais e estaduais com vistas a apoiar-se de modo unificado a escola pública, assim como urgente é a necessidade de superação das desigualdades entre estados e municípios brasileiros, o que exige responder a esse desafio numa perspectiva territorial, operado pelo conceito de arranjo educativo, acoplando as dimensões educacional e territorial.

Considerando as recentes experiências de Arranjos de Desenvolvimento da Educação, em curso em diferentes regiões do país, que aglutinam municípios territorialmente próximos numa rede colaborativa, cooperativa e que se constitui como Arranjo a partir de um diagnóstico educacional territorial e priorização de ações educacionais, seu detalhamento, resultados esperados, formas de execução, cronograma e responsáveis pelas ações, com base nas dimensões do Plano de Ações Articuladas – PAR;

Considerando o teor da Resolução no 1, de 23 de janeiro de 2012, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de Desenvolvimento da Educação – ADE, como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos sobre a implementação de Arranjos de Desenvolvimento da Educação – GT-ADE, de que trata a Resolução CNE/CEB no 1, de 23 de janeiro de 2012, como mecanismos de fortalecimento do regime de colaboração previsto pelo art. 211, § 4º da Constituição da República.

Art. 2º O GT-ADE será integrado por:

I – um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE, do Ministério da Educação;
- b) Secretaria de Educação Básica – SEB, do Ministério da Educação;
- c) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- d) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- e) Conselho Nacional de Educação – CNE;
- f) União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação – UNDIME;
- g) Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação – CONSED;
- h) União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME; e
- i) Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCE;

II – um pesquisador com notória produção acadêmica e técnica sobre os temas federalismo na educação e colaboração entre os sistemas de ensino, escolhido pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 1º O GT-ADE será coordenado pelo representante da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE, do Ministério da Educação.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades representados no GT-ADE deverão, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação desta Portaria, indicar ao coordenador do GT os nomes de seus representantes, que serão designados em ato específico.

§ 3º Quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento da matéria em discussão, o GT-ADE, por meio de seu coordenador, poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, entidades do poder público ou da sociedade civil e especialistas no tema para participar das reuniões.

Art. 3º O GT-ADE apresentará relatório final até 30 de abril de 2015. (NR)

Parágrafo único. O relatório final a ser elaborado pelo GT deverá:

I – elencar as experiências mais relevantes de Arranjos de Desenvolvimento da Educação ou formas de colaboração semelhantes já implantadas ou em implantação no Brasil;

II – caracterizar as experiências elencadas quanto à sua história, atores participantes, institucionalização, estrutura e modo de funcionamento, instrumentos de coordenação entre os atores, formas de comunicação, dentre outros pontos de análise;

III – apontar, dentre as experiências elencadas, êxitos e dificuldades no seu funcionamento, relacionando possíveis fatores explicativos;

IV – propor, se for o caso, no âmbito dos programas já desenvolvidos pelo Ministério da Educação, ações que possam colaborar com os Arranjos de Desenvolvimento da Educação ou formas de colaboração semelhantes;

V – aprofundar os estudos sobre a possibilidade de constituição de consórcios públicos como forma de consolidação dos Arranjos de Desenvolvimento da Educação;

VI – estudar a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para projetos e programas implementados de modo consorciado ou em forma de Arranjos de Desenvolvimento da Educação;

VII – analisar a possibilidade de transferência de assistência técnica e ou financeira por parte do FNDE ou do MEC como mecanismo de colaboração e compartilhamento de competências;

VIII – elaborar e analisar diagnósticos microrregionais que demonstrem vulnerabilidades no campo educacional apontando sugestões metodológicas para o seu enfrentamento, com base em políticas de cooperação federativa e ações colaborativas entre os sistemas de ensino.

Art. 4º Após sua aprovação, o relatório final do GT-ADE será tornado público pelo Ministério da Educação, juntamente com as atas de suas reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

¹ <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=15/10/2012&jornal=1&pagina=18&totalArquivos=160>

² <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/03/2013&jornal=1&pagina=11&totalArquivos=104>

³ <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/04/2014&jornal=1&pagina=34&totalArquivos=156>

⁴ <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=09/01/2015&jornal=1&pagina=105&totalArquivos=816>

Portaria de designação dos membros do GT – composição atualizada

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO**

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013^{iiiiiv}
(Retificadas no Diário Oficial da União conforme referências abaixo)

O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM n.º 762, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 2011, Seção 2, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados, que compõem o Grupo de Trabalho para elaborar estudos sobre a implementação de regime de colaboração mediante Arranjos de Desenvolvimento da Educação, nos termos do Art. 2º, § 2º da Portaria nº 1.283, de 11 de outubro de 2012:

I – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – MEC

Titular: Arnóbio Marques de Almeida Júnior

Suplente: Flávia Maria de Barros Nogueira

II – Secretaria de Educação Básica – MEC

Titular: Evilen Campos

Suplente: Vanessa Cristini da Silva Matos

III – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira – INEP

Titular: Maria Luiza Falcão Silva

Suplente: Alexandre José de Souza Peres

IV – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Titular: Renilda Peres de Lima

Suplente: Adriana Regina de Melo Pimentel Muller

V – Conselho Nacional de Educação

Titular: Raimundo Moacir Feitosa

Suplente: Malvina Tânia Tuttman

VI – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME

Titular: Neyde Aparecida da Silva

Suplente: Rodolfo Joaquim Pinto da Luz

VII – Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação – CONSED

Titular: Rosa Neide Sandes de Almeida

Suplente: Leuzinete Pereira da Silva

VIII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

Titular: Artur Costa Neto

Suplente: Gilvânia da Conceição Nascimento

IX – Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCE

Titular: Maurício Fernandes Pereira

Suplente: Oscar Alves

X – Pesquisador

Titular: Carlos Jamil Cury”

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 09, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 253, de 31 de dezembro de 2014, Seção 2, página 14.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

ⁱ <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/02/2013&jornal=2&pagina=29&totalArquivos=68>

ⁱⁱ <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/02/2013&jornal=2&pagina=30&totalArquivos=68>

ⁱⁱⁱ <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/05/2013&jornal=2&pagina=39&totalArquivos=88>

^{iv} <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/02/2015&jornal=2&pagina=44&totalArquivos=128>